



**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 336, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de janeiro de 2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

- A Resolução n.º 324 de 03 de julho de 2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Resolve:

1) recomendar aos Excelentíssimos Senhores Ministros da Saúde, da Educação e ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Educação:

a) prorrogar a suspensão total da abertura de novos cursos superiores da área da saúde por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

**HUMBERTO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

Homologo a Resolução CNS Nº 336, de 15 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**HUMBERTO COSTA
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE
(DOU Nº 23, 3/2/2004, SEÇÃO 1, P. 37)**